SEMIS
PROC:.LfliJ.
wa F KFt.F
y
PROCEDIMENTO PROCESSO N° 00412024
LICITATORIO INEXIGIBILIDADE No 001/2024
Coritrataçao de serviços advocaticios pars prestação de serviços técnicos profissionais especiafizados em demandas judiciais, processos administrativos, corn a
OBJETO: emissão de pareceres jurIdicos, elaboraçâo de minutas de projetos de lei, erifim, contemplando todo o atendimento jurIdico das demandas do Fundo Municipal de Saüde da Prefeitura de CaracaraL
ONAZION MAGALHAES DAMASCENO GARCIA
EMPRESA VENCEDORA JUNIOR
CNPJ 54 38242410001-97
VALOR GLOBAL: R$ 163.200,00
VIGENCIA DO CONTRATO 12 MESES

Vem a esta Controladoria Geral do Municipio, para exame e parecer, os autos de procedirnento licitatOrio realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE, pars contratacâo de Serviços Técnico Prof issional Especializado em demandasjudiciais, processos administrativos, corn emissão de pareceres juridicos, elaboraçâo de minutas de projets de lei para o atendimento jurIdico des demandas do Fundo Municipal de Saüde da Prefeiturg Municipal de CaracaraIRR, através da modalidade Inexigibilidade de Licitaçâo, nos termos do art. 74, III, § 30, da Lei 14.133/2021.

0 processo administrativo nessa modalidade tern previsão legal esculpida no artigo 74, inciso II da Lei no 14.133, de 2021, apontado na minute d despacho de Inexigibilidade de Licitação como fundamento legal pars a contratação pretendida, asim dispãe o aludido artigo, vejamos:

Art. 74. E inexigivel a Iicitacão quando inviável a competicão, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes servicos técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual corn protissionas ou empresas cie notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgaço:

I...]

b) pareceres, pericias e avaliaçôes em geral;

c) assessorias oy, consultorias técnicas e auditonas financeiras ou tributárias;

e) patrocInlo ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

§ 30 Para fins do ctisposto no inciso III do caput est~eigo, considera-se de notória especiallzação o profissional ou a

conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, expriencia, publicaçóes, organização, aparelharnento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados corn sues atMdades, permita inferir que 0 seu trabaiho é essencial e reconheciclamente adequado A plena satisfaçâo do objeto do contrato.
O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciacao apenas 01, volume.
Os autos foram encaminhados a ControJadoria Geral do MunicIpio para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação E o necessário relatar.
Análise documental do procedimento em epIgrafe qual foi instruido corn a seguinte documentaçao: Memo. de solicitaçâo no 070/2024-SEMSA, assinado pela Secretária Municipal; DFD - Proposta de Formalização cia Proposta da Assessoria; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referenda - TR; Cotaçôes de empresas; Deciaracão Orçamentária; Proposta da Empresa; Docurnentos da empresa; Justificativa; Autorização; Processo Administrativo; Autuaçao; Minuta do Termo de Contrato; Parecer jurIdico; Parecer de Inexigibilidade de Licitaçâo; Autorização para contratacão.
Legalidade da Inexigibilidade
Considerando a razâo da escoiha e através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Prefeitura, sendo este motivo para fundamentar a contrataçâo através da lnexigibilidade de Licitacao prevista no artigo 74 da Lei 14.133121. Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa ONAZION MAGALHAES DAMASCENO GARCIA JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 54.382.424/0001-97, através de Inexigibilidade de Licitaçâo fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de
afastarnento da Iicitacâo, tendo respeitado a legatidade do presente processo, corn fulcro no referido diploma legal.
A habitação diante da anâiise cia proposta & valores mencionados nu processo, veefica-se que estão em conformidade corn os estimados para a I i, presente contrataçâo. Ainda sobre a documentaçâo apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu as exigéncias previstas nas normas vigentes.
0 contrato administrativo é o instrumento dado a adrninistração püblica para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou servicos dos particulares, ou
Pefodura Winicipal do coreiFR
PragadoCimuo Civic*, 544. Ce"01 Ce93600O
F'oo: 55) 353213 - Emo4; r4br

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAE
M4ON1A PA1(1MNIO YOS A iL EIROS JP4*
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
seja, e o acordo reciproco de vontade que tern por firn gerar obrigaçôes reciprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Piblico celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse püblico, no caso em questao objetiva a contratacão de empresa especializada na prestaçâo de serviços Técnicos Profissionais Espéciahzados em demandas judicias pars a administraço ptbca, na defesa dos interesses da Seretaria Municipal de Sa(de de Caracaral, através da modalidade inexigibilidade de Hcitação, nos termos do art. 74, HI, § 30, da Lei 14.133/2021.
Atendendo norma legal, é necessário que haja a designacao de urn fiscal de contrato pars que possa acompanhar a regularidade da contrataçãá, no caso em teia, constaa._ortaria denomeaçâo do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

RecomendacOes F LS.
QL.
AS S:
Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibiIidade-frnancetra para realizaçào de tal despesa.
Recomendamos a realizacâo de despesa, somente corn recurso disponivel em conta bancária.
Recomenda-se a regularnentaço para utilizacao da Lei 14.133/21.
Recomenda-se a juntada de documentos corn a análise de riscos, previsto no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21.
Recomenda-se que o referido processo seja publicado no Portal Nacional de Contratacões Pübiicas (PNCP), de acordo corn a lei no 14.133/2021.
Coui base rias nolirias da iegisiaço vigerite, pelo que dera ainda que o referido processo Th se encontra revestido de todas as formalidades legais.
Manifests-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir corn o presente processo de Inexigibilidade de Lictaçâo, observando-se, para tanto, os prazos e disposicões legais atinentes a matéria, inclusive atentando quanto a obrigatcriedade de publicaçâo de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparéncia, bern como Portal Nacional de Contratacaes PbIicas -PNCP.
Adernais, é importante salientar que, a geracâo de despesa e de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidéria por parte dos membros da Controladoria deste rnunicipio.
Retorne os autos ao responsável para conhecimento, rnanifestação e adoçâo das providências cabIveis. Para que tome seus efeitos legais, e em observância aos prinelpios norteadores da Administracâo Pblica, orients esta Controladoria a assinatura e publicação do
Prefetur Mucipf de CareR
Pteçedo cantfo Cic, S?f. Ceee, Cep 6936000
• ESTADO DE flORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAOARAI
'.4M4Z6N11 1'4fl1MóNI0 1O$ A$!AO$'
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICI PlO
extrato do retro mencionado contrato no Diário Oficial do municIpio, Mural da Prefeitura e no Portal de transparência.
E o parecer.
CaracaraI/RR, 22 de abril de 2024.
• Raimundo N e Figu
ControLador Se al. do unicipia Porteria 0162 2021
Prefeituro !lun cipal ¶te Caracara
ControL odora rat do Mtcipio
~L
L.:)JiVj 3A
FL3:Q I:
Peur M&ap&àASS: r
Pr Cenfro civico, WN Cfr, Cap 6O • . - :: -----
() 3532i31Email; gparzJw.,r